



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

00 01

A/C V. Ex.^a PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA – VICTOR CELSO MARTINI
REF: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE MARIALVA – ACLIMAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezado Prefeito, vimos através deste encaminhar o seguinte:

Pelo presente a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, vêm solicitar a Vossa Excelência a contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva – ACLIMAR para prestação de serviços referentes ao processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e o processamento do material orgânico (separação/ triagem, compostagem, armazenamento e comercialização).

Esta contratação se faz necessária tendo em vista que a Lei 12.305/10 estabelece que deve haver preferência na contratação deste tipo de prestação de serviço para as cooperativas ou outras formas de associações de catadores, além de prever a parceria entre poder público e cooperativas de catadores ou outras formas de associações de catadores de materiais recicláveis.

Tendo em vista o que a Lei 8.666/93 possibilita quanto a dispensa de licitação para contratação de Associação de Catadores para prestação de serviços e sabendo que a ACLIMAR é a única Associação de Catadores de Marialva segue anexo justificativa da forma de contratação.

O valor total máximo para a contratação da ACLIMAR por um período de 12 meses é de no máximo R\$-684.000,00. O pagamento será feito por tonelada de material processado por mês, conforme tabelas a baixo:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 02

MATERIAL ORGÂNICO			
Tonelada (ton)	Valor por ton (R\$)	Total (R\$)	Estimativa de processamento (ton)
de 0 até 150	80,00	12.000,00	1.800
de 150,01 até 200	90,00	4.500,00	600
de 200,01 até 250	100,00	5.000,00	600
de 250,01 até 300	110,00	5.500,00	600
de 300,01 até 350	120,00	6.000,00	600
TOTAL		33.000,00/mês	

MATERIAL RECICLÁVEL			
Tonelada (ton)	Valor por ton (R\$)	Total (R\$)	Estimativa de processamento (ton)
de 0 até 200	120,00	24.000,00	2.400
TOTAL		24.000,00/mês	

Marialva, 23 de março de 2017.


Guilherme Torrecilla Netzel
Técnico em Meio Ambiente


Lindalvo José Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 03

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA.

JUSTIFICATIVA PARA IMPOSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA.

Inicialmente torna-se válido elencar que diante da política nacional de resíduos sólidos instituído pela Lei nº 12.305/2010, bem como o Decreto Regulamentar 7.404/2010, estes dão respaldo e destacam a necessidade de priorização da participação/contratação das cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis, na coleta e processamento destes materiais por parte da Administração Pública.

No Município de Marialva há necessidade de se realizar o serviço de processamento, beneficiamento, armazenamento, compostagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos.

Para a realização a realização dos serviços a cima descritos, vislumbra-se que em nosso município existe apenas uma Associação de Catadores de Recicláveis apta a ser contratada para a realização do mesmo, qual seja a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva – ACLIMAR.

Diante da necessidade constante de destinação correta dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos, bem como a Responsabilidade Social do ente Público, em observância a legislação e entendimento doutrinário pátrio, extrai-se pela



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 04

possibilidade prioritária de contratação das Cooperativas/Associações de Catadores de Recicláveis, se não vejamos:

Lei nº 12.305/2010

“Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:

IV – o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

Art. 36º No âmbito da responsabilidade da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I – adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

§ 2º A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.”

- Orientação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente:

“De vital importância a determinação da Lei Federal 8.666/1993 (Lei de licitações) que dispensa a licitação para a contratação das associações e cooperativas formadas exclusivamente por catadores de materiais recicláveis para a coleta, processamento e destinação final dos resíduos sólidos, recicláveis e orgânicos (ver artigo 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93).

Trata-se de dispositivo legal da maior relevância dentro do âmbito do direito administrativo brasileiro, porque ao dispensar a licitação em favor das associações/cooperativas de catadores deixou clara a obrigatoriedade de contratação pelo Poder Público de tais entidades, oportunizando o resgate social dessa população em situação de extremo risco, ao mesmo tempo em que impulsiona a coleta seletiva, hoje tão negligenciada pelo Poder Público.

...

O objetivo maior da norma em comento foi obrigar o Poder Público a promover o resgate social dessa população através da contratação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 05

direta, facultando-lhes o acesso a renda e com melhoria nas condições de trabalho¹.”

- Guia de Atuação do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público:

“Note-se, aliás, que o artigo 8º, inciso IV, prevê como instrumento da efetivação da Lei 12.305/2010 “o incentivo ao cooperativismo popular”. As associações e cooperativas de catadores são, de fato, cooperativas populares.

A Lei 12.305/10, no seu artigo 36, prevê a coleta seletiva como um DEVER a ser observado pelos Municípios. Portanto, além da erradicação dos lixões, todos os Municípios estão obrigados a implementar a coleta seletiva, em todo o seu território, com a prioritária integração dos catadores, inclusive como medida necessária para o encerramento dos lixões e observância ao § 1º do referido artigo.

Observe-se o inteiro teor do artigo 36, com especial enfoque ao § 1º, a seguir, que relaciona as responsabilidades cometidas aos titulares de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Portanto, a Lei 12.305/2010 impõe a contratação obrigatória – PRIORITÁRIA – das associações e cooperativas de catadores quando existentes.

Além de resultar da luta por direitos do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, a Lei 12.305/2010 integra e articula questões voltadas não apenas à preservação ambiental, mas também a redução das desigualdades sociais (erradicação do trabalho infantil na coleta de lixo e emancipação socioeconômica das famílias que sobrevivem da coleta e comercialização de materiais recicláveis), considerando, assim, os objetivos fundamentais do Estado Brasileiro previstos no artigo 3º da Carta Constitucional. Fortalece, ainda, a possibilidade de atingimento dos objetivos do milênio e o compromisso brasileiro com a implementação da Agenda 21 e promoção do trabalho decente².”

¹ Dispensa de licitação para contratação de catadores coleta, transporte e tratamento de resíduos. SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS – Procurador de Justiça – Paraná – Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente. <http://www.meioambiente.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=200>.

² GUIA DE ATUAÇÃO MINISTERIAL – ENCERRAMENTO DOS LIXÕES E A INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Livro_Catadores_WEB_06_08.pdf.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Lei n.º 8.666/1993.

00 06

“Art. 24. É dispensável de licitação:

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.”

Diante da legislação pátria e das orientações extraídas e expostas, fica clara a necessidade/possibilidade de a Administração Pública contratar com as Cooperativas/Associações de catadores de recicláveis quando estas existentes.

No presente caso, verifica-se que no município de Marialva existe apenas uma Associação de Catadores de Recicláveis, sendo portanto impossível a confecção de orçamentos comparativos para formação de preços, ante a inexistência de mais associações/cooperativas para a realização do serviço em comento.

Ante o exposto, é a presente justificativa para informar sobre a impossibilidade de confecção de orçamentos diversos para formação de preço, haja vista a existência de somente uma associação de catadores de recicláveis no Município de Marialva.

No entanto, a título de comparação de preços, traz anexo à presente justificativa contratos em que outros entes públicos municipais realizaram com associações/cooperativas de catadores de recicláveis, para a realização de serviços equivalentes nos respectivos municípios.

Diante da situação concreta exposta, vem a presente justificativa informar as razões da impossibilidade de confecção de outros orçamentos para a comparação de preços, bem como elencar contratos de outros entes públicos municipais com cooperativas/associações de catadores de recicláveis, sendo



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

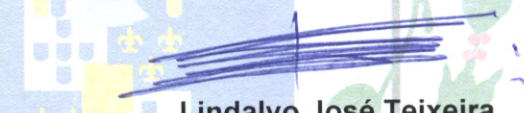
Estado do Paraná

00 07

Diante da situação concreta exposta, vem a presente justificativa informar as razões da impossibilidade de confecção de outros orçamentos para a comparação de preços, bem como elencar contratos de outros entes públicos municipais com cooperativas/associações de catadores de recicláveis, sendo que a presente dispensa de licitação encontra fundamento para sua contratação no artigo 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010.

Marialva, 23 de março de 2017.


Guilherme Torrecilha Netzel
Técnico em Meio Ambiente


Lindalvo José Teixeira
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 64/2017
GAB

00 08

Marialva, 18/04/2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira - Secretário Municipal de Finanças
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 23 de março de 2017, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 64/2017
DC/bsm

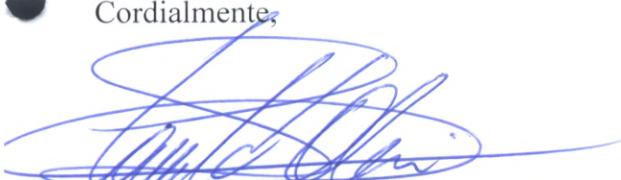
00 09

Marialva, 18/04/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 64/2017, expedido por Vossa Senhoria em 18/04/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 23/03/2017 sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. – 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº 64/2017

Marialva, 18/04/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

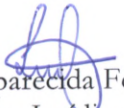
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. – 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/03/2017, o preço da aquisição importa em R\$-684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, para contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização), responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentada.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

00 :10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.165.613/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACLIMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD PR- 455 - LUIZ CARLOS MACENTE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 08 LOTE 184 B
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRAO AQUIDABAN	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3232-4443 / (44) 8839-9413	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2017** às **14:27:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00 11

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA -
ACLIMAR**
CNPJ: 06.165.613/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:59:17 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **125B.6657.0CBC.B360**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

00 12



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06165613/0001-65
Razão Social: ASSOC DOS COL DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA PR
Nome Fantasia: ACLIMAR
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 4337 / JD PLANALTO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017

Certificação Número: 2017040504574025853200

Informação obtida em 17/04/2017, às 16:37:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00 13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA
- ACLIMAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.165.613/0001-65
Certidão nº: 126322607/2017
Expedição: 22/03/2017, às 14:35:03
Validade: 17/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.165.613/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA -

ACLIMAR



REG. PESSOAS JURÍDICAS
Marialva-PR.

575-202

00 14

Rodovia PR - 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) km 08 Lote 184 - B - Gleba Ribeirão Aquidaban -
Marialva - PR

CNPJ: 06.165.613/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064115127

Organizada em 20/10/2003

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva - ACLIMAR. **LOCAL:** CTC (Centro de Triagem e Compostagem), localizado na Rodovia PR - 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) km 08 Lote 184 - B, Gleba Ribeirão Aquidaban. **DATA:** 07/02/2017. **HORÁRIO DE INÍCIO:** 9h. **PRESIDENTE:** NILDA MARIA BRANDINO SILVA DE OLIVEIRA. Que na ausência do primeiro secretário, o segundo secretário registrou esta ata. O mandato da nova diretoria é de dois anos, a contar do dia 08/02/2017. **VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:** Há quórum. A presidente Nilda chama a ordem a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva, que passou a palavra para Guilherme Torrecilia Netzel que foi convidado para acompanhar e orientar o processo eleitoral. Conforme a convocação que tem pauta única à eleição da nova diretoria da associação, iniciou-se com a apresentação dos dois candidatos a presidente como segue: Clóvis Martins e João Bosco Alves da Silva. Realizada a votação por escrutínio secreto elegeu-se como presidente Clóvis Martins, com a maioria simples dos votos. O processo eleitoral para a diretoria deu-se continuidade para o cargo de vice-presidente, que apresentou somente uma candidata: Cleide Leandro Nogueira, que foi eleita por unanimidade. Para 1º tesoureiro se apresentaram duas candidatas: Nilda Maria Brandino Silva de Oliveira e Maria dos Santos Soares, realizada a votação apurou-se que Maria dos Santos Soares obteve a maioria simples dos votos sendo, portanto, eleita 1º tesoureira. Para 2º tesoureiro foi apresentado somente uma candidata: Adriana Pereira Benedito, que foi eleita por unanimidade. Para 1º secretário foi citado apenas um nome: Regina Inocêncio, que foi eleita por unanimidade e para 2º secretário também apenas um candidato: Bruna Marques Gonçalves, eleita também por unanimidade. Dando continuidade a Assembleia, foram convidados para que se apresentassem os candidatos para fazer parte do Conselho Fiscal: Josefa Aparecida dos Santos, João Bosco Alves da Silva, Claudicléia Gonçalves Pereira Alves, Edna dos Anjos, Gilberto Borsari e Adriana Pereira Santos. Ato contínuo foi aclamado pela assembleia como titulares os associados: Josefa Aparecida dos Santos, João Bosco Alves da Silva e Edna dos Anjos; como suplentes: Claudicléia Pereira Gonçalves Alves, Gilberto Borsari e Adriana Pereira Santos. Assim ficou então composta a nova Diretoria e Conselho Fiscal da ACLIMAR: Presidente: Clóvis Martins, brasileiro, casado, catador, residente e domiciliado a rua Miguel Alves da Rocha Nº 08 - Conjunto Habitacional João Olímpio da Rocha, Marialva-PR, CPF 281.956.719-34 e número do registro da CNH 00555875216, Vice-presidente: Cleide Leandro Nogueira, brasileira, divorciada, catadora, residente e domiciliada na rua Antonio Tofanelli Nº 584 - Conjunto Valentin Gazin, Marialva-PR, CPF 967.775.329-00 e RG 6.557.869-7, 1ª Tesoureira: Maria dos Santos Soares, brasileira, casada, catadora, residente domiciliada a rua Toshio Ito Nº 30 - Jardim Paraíso, Marialva-PR, CPF 796.275.959-34 e RG 5.622.086-0, 2ª Tesoureira: Adriana Pereira Benedito,

Nilda Brandino Silva de Oliveira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

32/04/17

MARCUS DIAS

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA -

ACLIMAR



REG. PESSOAS JURÍDICAS
Marialva-PR.

575-20

00 15

Rodovia PR - 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) km 08 Lote 184 - B - Gleba Ribeirão Aquidaban -
Marialva - PR

CNPJ: 06.165.613/0001-65

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064115127

Organizada em 20/10/2003

brasileira, solteira, catadora, residente e domiciliada a rua Salem Said Nacon Nº 558 - Residencial Zambaldi, Marialva-PR, CPF 081.970.669-81 e RG 12.514.851-4, 1ª Secretária: Regina Inocêncio, brasileira, solteira, catadora, residente e domiciliada a rua Giuseppe Gandolfi Nº 302, Marialva-PR, CPF 086.532.039-07 e RG 11.003.035-5, 2ª Secretária: Bruna Marques Gonçalves, brasileira, solteira, catadora, residente e domiciliada a rua Hiromu Toyohara Nº 2512- Parque das Videiras, Marialva-PR, CPF 098.718.519-52 e RG 13.144.729-9, e os membros do Conselho Fiscal: Titulares: Josefa Aparecida dos Santos, brasileira, casada, catadora, residente e domiciliada a rua Maria Molina Peres Martins Nº 608 - Jardim Brasília, Marialva-PR, CPF 051.372.379-06 e RG 13.178.208-0, João Bosco Alves da Silva, brasileiro, solteiro, catador, residente e domiciliado a rua Julio Pedro Nº 54 - Vila Messias, Marialva-PR, CPF 620.776.789-68 e RG 35.893.542-8, Edna dos Anjos, brasileira, divorciada, catadora, residente e domiciliada a rua Dolores Maria da Silva Nº 53 - Vila Antonio, Marialva-PR, CPF 971.473.629-34 e RG 8.496.353-4. Suplentes: Claudicléia Gonçalves Pereira Alves, brasileira, solteira, catadora, residente e domiciliada a rua Shigueki Fukushima Nº 2511 - Parque das Palmeiras, Marialva-PR, CPF 039.767.659-02 e RG 7.326.012-4, Gilberto Borsari, brasileiro, solteiro, catador, residente e domiciliado a rua José Volpato Nº 329 - Conjunto Marialva II, Marialva-PR, CPF 015395549-02 e RG 6.615.657-5, Adriana Pereira Santos, brasileira, solteira, catadora, residente e domiciliada a rua Projetada Nº 770 - Qd 14 Lt 11, Marialva-PR, CPF 011.428.489-06 e RG 12.424.343-2. A presidente Nilda deu a posse a nova diretoria transmitindo-lhes os respectivos cargos para que foram eleitos. Sendo assim, a diretoria e o conselho fiscal eleito iniciam seus trabalhos no dia 08 de fevereiro de 2017, encerrando-se os mesmos no dia 08 de fevereiro de 2019. Assumindo os trabalhos da assembleia o presidente eleito Clóvis Martins deu os passos para o encerramento da Assembleia Geral Ordinária. Nada mais havendo a ser registrado, encerrando-se os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária às 11h30, eu Gilberto Borsari, 2º secretário lavrei e assino esta ata juntamente com a presidente.

Nilda Maria Brandino Silva de Oliveira - Gilberto Borsari

Nilda Maria Brandino Silva de Oliveira
Presidente

Gilberto Borsari
2º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 32/04/17
MARCELO DINS



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 16

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65, para contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização), no valor total de R\$-684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de abril de 2017.



PARANÁ

TOTAL	264.921.520,74	225,40
-------	----------------	--------

ATIVO FINANCEIRO	35.562.591,95	42,91
ATIVO PERMANENTE	229.358.928,79	182,49

BALDO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Ex. Ant.
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	
Direitos Concedidos e Outros Instrumentos Concedidos	0,00	
Direitos Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	
TOTAL	0,00	

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSE SIDNEY GERMES
Secretário de Fazenda

Prefeitura Municipal de Paçandu

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0460 - CEP: 87.140-000

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 73/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ nº 78.382.486/0001-49)

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR (CNPJ nº 09.165.613/0001-88)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, PRENSAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO) E MATERIAL GÁRGIO (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, PRENSAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO)

REAJUSTE

VALOR

VIGÊNCIA

LEGISLAÇÃO

DATA

O VALOR DO PRESENTE CONTRATO NÃO SOFRERÁ REAJUSTE.
O PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 444.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VICTOR CESAR MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico e pretendo dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, e favor de ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.613/0001-88, para contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material gárgio (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização), no valor total de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de abril de 2017.

VICTOR CESAR MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ nº 78.382.486/0001-49)

CONTRATADA: Empresa Celso Martins (CNPJ nº 028.396.349-29)

OBJETO

MOTIVO

LICITAÇÃO

LEGISLAÇÃO

DATA

Contratação de profissional de atendimento 20 (vinte) horas, distribuídas nos períodos matutino, vespertino e noturno (conforme demanda) para atender os participantes dos Serviços e Programas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (crianças, adolescentes, adultos e idosos).
Extrato Amigável de acordo com o Artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93.
Tomada de Preço nº 03/2017.
O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
03 de abril de 2017

VICTOR CESAR MARTINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Obriga-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e saneamento para as unidades de saúde e serviços de manutenção de prédios e equipamentos da Prefeitura Municipal de Marialva.
Declarar, sob pena de anulação do processo licitatório, que não há impedimento para a participação no presente processo licitatório.

O Prefeito do Município de Marialva-PR,
usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, DECRETA:

SOMARIAL
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO
PARA RESPONSABILIDADE
FUNÇÃO GRATIFICADA

ESTADO DO PARANÁ



00 18

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº. 72/2017 – P.M.M.

Por este instrumento de Contrato, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Santa Efigênia nº. 680, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Victor Celso Martini, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MARIALVA - ACLIMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.613/0001-65 com sede na Rodovia PR - 455 (Rod. Luiz Carlos Macente) Km 08 Lote 184 - B, Gleba Ribeirão Aquidaban, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Clóvis Martins, CPF nº. 281.956.719-34, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justos e avençados, na melhor forma de direito, o presente Contrato de acordo com as normas de direito, conforme Dispensa de Licitação nº. 16/2017, que integra o presente Termo e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as introduções alteradas pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização) e material orgânico (separação/triagem, prensagem, armazenamento e comercialização).

MATERIAL ORGÂNICO

TONELADA (TON)	ESTIMATIVA (TON)	VALOR POR TON (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 até 150	1.800	80,00	144.000,00
De 150,01 até 200	600	90,00	54.000,00
De 200,01 até 250	600	100,00	60.000,00
De 250,01 até 300	600	110,00	66.000,00
De 300,01 até 400	600	120,00	72.000,00

MATERIAL RECICLÁVEL

TONELADA (TON)	ESTIMATIVA (TON)	VALOR POR TON (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 até 150	2.400	120,00	288.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

➤ Compete a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Marialva – ACLIMAR, ora contratada, além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, as seguintes atribuições:

- Receber os materiais recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e rejeitos que serão entregues pela contratante, mediante prévia pesagem dos materiais;
- Processar os materiais recicláveis e reutilizáveis (beneficiar, armazenar e comercializar);
- Processar os materiais orgânicos (beneficiar, compostar, armazenar e comercializar);
- Todos os rejeitos resultantes dos processos realizados com materiais recicláveis e orgânicos deverão ser destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Marialva, ficando estabelecido o limite máximo de 30% do peso registrado na entrada;
- Elaborar, emitir e encaminhar até o dia 10 (dez) de cada mês relatório das atividades realizadas, no qual espelhe a produção obtida (montante de material processado), as receitas angariadas, as

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

despesas, os associados envolvidos, a comprovação de recolhimento do INSS e outras informações que considerar relevantes;

- Garantir aos associados o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's e outros equipamentos obrigatórios e/ou necessários à execução do objeto contratado;
- Manter dentro do quadro de associados envolvidos no recebimento, processamento, e comercialização dos materiais, número adequado ao atendimento do objeto do contrato;
- Manter dentro do quadro de associados Diretoria e Conselho Fiscal, comprovado através de Ata (s) decorrentes de Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias;
- Elaborar e executar cronograma de trabalho concomitante ao da coleta de resíduos sólidos urbanos do município, exceto aos Domingos e quando for solicitado com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias e deferido o pedido por parte da contratante;
- Manter e zelar todas as instalações do Centro de Triagem e Compostagem – CTC (barracão de triagem, baias de compostagem, pátio de recepção, pátio de maturação do composto orgânico, pátio de manobras, balança rodoviária, escritório, cozinha, vestiários, estacionamento e jardins;
- Participar de reuniões e atividades convocadas pela contratada;
- Comercializar os materiais recicláveis buscando sempre sua reinserção na cadeia produtiva;
- Aplicar os recursos financeiros sempre em prol da ACLIMAR e seus associados;
- Permitir a fiscalização, a qualquer tempo e em todos os ambientes do CTC, das atividades pertinentes à execução do objeto contratado por meio de representantes designados pela contratante, a fim de fiscalizar os termos estabelecidos;
- Operar com organização e sem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio (associados e/ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de funcionários por parte da CONTRATADA, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- Comunicar à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
- Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade nas dependências das associações e cooperativas, atendendo a Lei n° 8.069/1990.

➤ Compete a Prefeitura Municipal de Marialva, ora contratante, além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, as seguintes atribuições:

- Promover coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, de forma que os materiais orgânicos e rejeitos sejam coletados separados dos materiais recicláveis e destinar a contratada sem qualquer cobrança financeira;
- Promover em caráter permanente campanhas de educação ambiental com a população a fim de sensibilizá-la e conscientizá-la quanto a separação dos resíduos sólidos;
- Fornecer em caráter permanente, isto é, durante todo o período de vigência do contrato os seguintes equipamentos: 1 prensa hidráulica com potencial de compactação de 15 toneladas; 1 prensa hidráulica com potencial de compactação de 18 toneladas; 1 esteira eletromecânica com largura de 0,9 metros e comprimento de 6 metros com motor de 2,5 cavalos; 1 peneira rotativa elétrica com motor de 5 cavalos de potência para peneiramento do composto orgânico;
- Ceder em caráter permanente, isto é, durante todo o período de vigência do contrato todas as estruturas físicas do Centro de Triagem e Compostagem, além do fornecimento de água e energia elétrica;
- Efetuar pagamento à contratada pela prestação dos serviços constantes no objeto deste contrato até o último dia útil de cada mês, ou de maneira antecipada quando do entendimento de necessidade por

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

parte da Contratante, desde de que cumpridos todas as cláusulas deste contrato em especial o item 2.1.5 da cláusula;

- Notificar a contratada, por meio escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para correção da irregularidade;
- Autuar a contratada, por meio escrito, caso não sejam corrigidas as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado constantes do item anterior, fixando-lhe prazo para correção da irregularidade e aplicando-lhe multa ou outras medidas administrativas;
- Elaborar em conjunto com a contratada, sempre que houver necessidade e entendimento de ambas as partes, adequações para o bom andamento do objeto do contrato;
- Manter um ou mais profissionais habilitados para acompanhar, orientar, dar suporte técnico e fiscalizar todas as ações realizadas pela ACLIMAR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

Em observância ao item 2.1.4 que diz respeito ao limite de rejeito a ser destinado ao Aterro Sanitário Municipal (máximo 30%), será descontado o valor médio pago por tonelada de material processado para cada tonelada que exceder o percentual máximo;

Fórmula 1 – Cálculo do valor médio pago por tonelada processada:

$$V_m = (t_o * v_o) + (t_r * v_r) / (t_o + t_r)$$

Legenda:

V_m = Valor médio pago por tonelada processada

t_o = Total de toneladas de material orgânico processadas

t_r = Total de toneladas de material reciclável processada

v_o = Valor total pago por tonelada de material orgânico

v_r = Valor total pago por tonelada de material reciclável

Fórmula 2 – Cálculo do excedente do rejeito:

$$E_x = R - (T_p * L_i)$$

Legenda:

E_x = Excedente de rejeito

R = Rejeito do total de toneladas processadas

T_p = Total de toneladas processadas

L_i = Limite máximo de rejeito (30% ou 0,3)

Fórmula 3 – Cálculo do valor a ser descontado:

$$V_d = V_m * E_x$$

Legenda:

V_d = Valor a ser descontado

V_m = Valor médio pago por tonelada processada

E_x = Excedente de rejeito

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total que ora se contrata é R\$-684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura, após a realização dos serviços, ou seja, desde que seja cumprida toda a obrigação e seja a contento deste município na aceitação do serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão as expensas de recurso próprio deste município sob a dotação orçamentária nº. 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. – 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início após as formalidades legais e perdurará por 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A CONTRATADA será responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Dará também a rescisão do presente contrato independente de qualquer procedimento judicial e extra judicial, a ocorrência das seguintes hipóteses:

A) Quando o CONTRATADO, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência da Prefeitura Municipal de Marialva.

B) Quando reincidir em falta.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

C) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações. No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta (contrato), a contratada adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20,0% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, implicará na sua rescisão em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93, arcando o CONTRATADO com as consequências contratuais, e as sanções previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SUPORTE LEGAL

Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

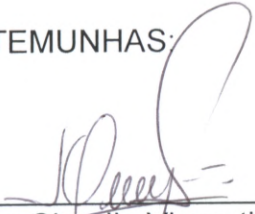
E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

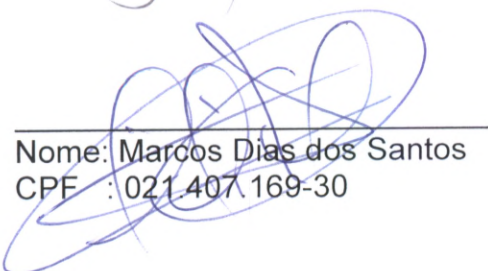
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 18 de abril de 2017.


VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante


ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE
MATERIAS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR
 Contratado

TESTEMUNHAS:


 Nome: Claudio Virgentin
 CPF : 160.477.619-68


 Nome: Marcos Dias dos Santos
 CPF : 021.407.169-30



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 72/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 16/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACLIMAR. (CNPJ nº. 06.165.613/0001-65)

OBJETO : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, PRENSAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO) E MATERIAL GÂNICO (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, PRENSAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO).

REAJUSTE : O VALOR DO PRESENTE CONTRATO NÃO SOFRERÁ REAJUSTE.

VALOR : O VALOR DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$-684.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA : PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

LEGISLAÇÃO : O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DATA : 18/04/2017



PARANÁ		
TOTAL	264.921.520,74	225,48

ATIVO FINANCEIRO	35.562.591,95	42,91
ATIVO PERMANENTE	229.358.928,79	182,49

SALDO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Ex. Ant.
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	
Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congêns	0,00	
Direitos Contratuais	0,00	
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	
TOTAL	0,00	4

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

JOSE SIDNEY GOREMBES

Secretário de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Opreço, Comissão de empresas especializadas para fornecimento de
materiais e serviços a serem utilizados por agências públicas e privadas
do Município de Maringá, Paraná, para o fornecimento de materiais e
serviços de manutenção de equipamentos de informática, pelo menor preço.

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Marialva
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ Nº: 78.262.680/0001-49)
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACUMAR, (CNPJ Nº: 08.168.813/0001-45)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, PNEUSAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO) E MATERIAL GÁNCIO (SEPARAÇÃO/TRIAGEM, PNEUSAGEM, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO).
REAJUSTE: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO NÃO SOFRERÁ REAJUSTE.
VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
LEGISLAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
DATA: 18/04/2017

Victor Celso Martini

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico e pretendo dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, a favor da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MARIALVA - ACUMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.813/0001-45, para contratação do serviço de processamento dos materiais recicláveis (separação/triagem, pneusagem, armazenamento e comercialização), no valor total de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), face ao disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Público

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva, em 18 de abril de 2017.

Victor Celso Martini

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ Nº: 78.262.680/0001-49)
CONTRATADA: Silvana Celestino Gaielli, (CPF Nº: 028.396.349-39)
OBJETO: Contratação de profissional de artesanato 30 (trinta) horas, distribuídas nos períodos matutino, vespertino e noturno (conforme demanda) para atender os participantes dos Serviços e Programas e Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social (atenção, adolescentes, adultos e idosos).
MOTIVO: Decreto Amigável de acordo com o Artigo 79, inciso II de Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 02/2017.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 03 de abril de 2017.

Victor Celso Martini

Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Marialva, Pr.,
usando das atribuições que lhe são conferidas
por Lei, DECRETA:

SOMÉLIA NOMEIA REVENIDOR PÚBLICO
FALA
FUNÇÃO GRATIFICADA